

S.<sup>o</sup> Partirem os Comboys do Rn.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup> em o primr.<sup>o</sup>  
de Janr.<sup>o</sup>, e voltarem do Rio em o primeiro de Junho

Rodrigo Cezar de Menezes, etc.

S. Mag.<sup>de</sup> q' D.<sup>s</sup> g.<sup>de</sup> Foi servido ordenarme por carta de trinta de Novembro do anno passado de mil, e sete centos, e vinte e quatro, faça publicar nesta cappitania, a rezolução, q' foi servido tomar por Decretos do mesmo tempo, p.<sup>a</sup> q' todos os annos regularm.<sup>te</sup> partão os comboys do Reino, p.<sup>a</sup> o porto do Rio de Janeiro, em o primeiro de Janeiro, e partão do Rio de Janeiro p.<sup>a</sup> o Reino, em o primeiro de Junho, e p.<sup>a</sup> q' a todos seja notoria esta rezolução do d.<sup>o</sup> S.<sup>r</sup>, e se sayba o tempo em q' se ha de mandar desta cappitania, p.<sup>a</sup> o Rio de Janeiro, assim os quintos, e tudo o mais q' pertencer a fazenda real, e os avizos convenientes, e pertensentes a este Governo, como tambem p.<sup>a</sup> q' os moradores desta capp.<sup>nia</sup> e sua comarca. possão fazer as suas remessas a tempo conveniente, mandei lançar este bando, q' se publicará na praça desta cidade, e ruas publicas della, e depois de se registrar, na Secretr.<sup>a</sup> deste Govr.<sup>o</sup>, Camara, e mais p.<sup>tes</sup> necessarias se fixará no Corpo da guarda, e se passará outra deste theor p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de Santos. Dado nesta cid.<sup>o</sup> de São Paulo, aos des dias de Fevr.<sup>o</sup> de mil, e sete centos, e vinte, e cinco.—O Secretr.<sup>o</sup> Gervasio Leyte Rebello o fes.—*Rodrigo Cezar de Menezes.*

